

CURSO DE DIREITO – CAMPUS PARQUELÂNDIA
REGULAMENTO Nº 01/2024
CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULAMENTOS

Art. 1º A Curricularização da Extensão no Curso de Direito do Centro Universitário Christus – Campus Parquelândia está fundamentada nas seguintes regulamentações:

- I. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018/ MEC/CNE/CES - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.
- II. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.
- III. Plano Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Direito do Centro Universitário Christus.
- IV. Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário Christus.

CAPÍTULO II

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 2º São definidas como atividades de extensão curricular aquelas que constituem processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promovem a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 3º A curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação é obrigatória para todos(as) os(as) estudantes, devendo compor no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil do curso de graduação em Direito.

Parágrafo único Haverá cômputo proporcional de carga horária para os alunos matriculados antes do semestre 2023.1. Aos matriculados a partir de 2023.1, será obrigatório o cumprimento de no mínimo 413 horas curriculares, o que corresponde a 10% da carga horária total do curso.

Art. 4º Constituem objetivos da extensão curricular:

I – Promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade e a interlocução com os diversos setores comunitários, notadamente aqueles que se localizam nas proximidades do campus, de forma a construir um espaço de interlocução de conhecimentos e práticas voltadas à afirmação de direitos e ao combate à desigualdade e à marginalização;

II – Fomentar uma visão humanística e crítica ao longo da formação profissional do discente, unindo de modo interprofissional e interdisciplinar os conhecimentos e princípios da extensão universitária ao papel social das diversas profissões jurídicas;

III – Garantir a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

IV – Promover iniciativas que expressem o compromisso social do curso de Direito da Unichristus com todas as áreas, em especial, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

Art. 5º As atividades de extensão curricular serão organizadas em Projetos de Extensão Curricular (PECs), definidas como um conjunto de atividades planejadas e/ou desenvolvidas juntamente com a comunidade externa, os(as) estudantes, os(as) docentes e a coordenação de curso, e visam desenvolver habilidades e competências previstas no currículo, nas quais os(as) estudantes são protagonistas na organização e execução.

§ 1º Por seu caráter acadêmico de formação, os PECs devem se efetivar com a participação ativa dos estudantes, ao longo de sua formação acadêmica e integralizadas até o final do penúltimo semestre do curso da graduação, de modo a oportunizar vivências de ensino e aprendizagem.

§ 2º A carga horária relativa à participação dos(as) estudantes como ouvintes ou apenas como público-alvo nas ações de extensão não será integralizada como extensão curricular, mas poderá ser aproveitada como atividade complementar de extensão intercurricular.

Art. 6º Os PECs se inserem em 5 modalidades, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018:

I - **Programa**: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. O programa poderá também ser articulado com outros cursos da Unichristus;

II - **Projeto**: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, preferencialmente vinculado a um programa ou como projeto isolado;

III - **Curso de Extensão**: ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos;

IV - **Prestação de Serviço**: realização de serviço contratado/oferecido ao público externo à instituição, incluindo assessorias, consultorias, cooperação interinstitucional, entre outros. É caracterizada pela intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. A prestação de serviços será formalizada mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes individualizados, com objetivos específicos e prazo determinado;

V - **Evento**: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público-alvo específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Unichristus.

Art. 7º Cada PEC deverá prever a elaboração de um ou mais produtos, a partir das modalidades acima descritas. São considerados produtos extensionistas quaisquer materiais físicos ou conteúdos oriundos de atividade intelectual, bem como atividades presenciais ou online que sejam produzidos a partir das atividades de extensão curricular.

Art. 8º A execução e creditação das atividades de extensão curricular desenvolvidas no curso de Direito da Unichristus poderão ser contabilizadas em três modalidades:

I - Disciplinas parcialmente dedicadas à Extensão;

II - Disciplinas integralmente dedicadas à Extensão, inseridas na matriz curricular como Prática Extensionista;

III - Participação em atividades de extensão intercurriculares, quando articuladas diretamente aos projetos de extensão curricular em funcionamento na Unichristus Parquelândia.

§ 1º As modalidades constantes nos incisos I e II possuem prioridade no planejamento institucional de atividades de extensão curricular. A creditação de horas de extensão curricular por meio da participação em atividades de extensão intercurricular somente ocorrerá mediante autorização e reconhecimento expresso da coordenação de curso, nos projetos articulados diretamente com a curricularização da extensão.

§ 2º As disciplinas integral ou parcialmente dedicadas à extensão deverão apresentar essa indicação em seus planos de ensino.

§ 3º É facultada a articulação de projetos de extensão curricular que envolvam mais de uma disciplina, desde que esse planejamento seja previsto e descrito no projeto extensionista (PEC).

CAPÍTULO III

DA EXTENSÃO CURRICULAR E INTERCURRICULAR NO CURSO DE DIREITO

Art. 9º As disciplinas curricularizáveis estão apresentadas a seguir distribuídas por semestre, com indicação de código, carga horária (CH) total, natureza de créditos e carga horária computada como extensão.

§ 1º Disciplinas de prática jurídica, de projeto de pesquisa, bem como as de trabalhos de curso não são curricularizáveis.

1º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31075PL	Ciência Política e Teoria do Estado	80	72	8
31160PL	Tópicos Especiais em Direito I	40	32	8
31192PL	Introdução ao Pensamento Filosófico	80	72	8
31193PL	Introdução ao Direito	80	72	8
31194PL	Introdução às Ciências Sociais	40	36	4
31195PL	Introdução à Economia	40	36	4
Total		360	320	40

2º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31079PL	Direito Constitucional I	80	72	8
31083PL	Criminologia	40	32	6
31084PL	Direito Civil - Parte Geral	80	72	8
31087PL	Direitos Humanos e Fundamentais	40	32	6
31191PL	Metodologia da Pesquisa em Direito	40	32	6
31196PL	Teoria do Direito	40	36	4
31197PL	Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito	40	36	4
Total		360	318	42

3º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31088PL	Direito Constitucional II	80	72	8
31089PL	Direito Civil – Obrigações	80	72	8
31090PL	Direito Penal - Parte Geral I	80	72	8
31096PL	Teoria Geral do Processo	80	72	8
31203PL	Prática Extensionista	40	-	40
Total		360	288	72

4º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31093PL	Direito Civil - Contratos	80	72	8
31094PL	Direito Civil - Responsabilidade Civil	40	36	4
31095PL	Direito Penal - Parte Geral II	80	72	8
31101PL	Direito Processual Civil I	80	72	8
31104PL	Psicologia Jurídica	40	32	8
31174PL	Direito Eleitoral	40	36	4
31200PL	Gestão Consensual de Conflitos	40	32	8
Total		400	352	48

5º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31097PL	Direito do Consumidor	40	36	4
31098PL	Direito Civil – Família	80	72	8
31100PL	Direito Penal - Parte Especial I	80	72	8
31108PL	Direito Processual Civil II	80	72	8
31125PL	Direito Administrativo I	80	72	8
31181PL	Prática Jurídica I	40	40	-
Total		400	364	36

6º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31099PL	Direito do Trabalho I	80	72	8
31103PL	Direito Civil – Sucessões	40	36	4
31107PL	Direito Penal - Parte Especial II	80	72	8
31111PL	Direito Processual Civil III	80	72	8
31131PL	Direito Administrativo II	80	72	8
31182PL	Prática Jurídica II	40	40	-
Total		400	364	36

7º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31106PL	Direito do Trabalho II	80	72	8
31110PL	Direito Civil – Coisas	80	72	8
31112PL	Direito Processual Penal I	80	72	8
31118PL	Direito Processual Civil	40	36	4
31168PL	Direito Financeiro	40	36	4
31204PL	Direito Penal - Parte Especial III	40	36	4
31183PL	Prática Jurídica III	40	40	-
Total		440	404	36

8º Semestre

Código	Disciplina	CH	Ensino	Extensão
31113PL	Direito Processual do Trabalho	80	72	8
31117PL	Direito Empresarial I	80	72	8
31119PL	Direito Processual Penal II	80	72	8
31124PL	Direito Tributário I	80	72	8
31184PL	Prática Jurídica IV	40	40	-
31185PL	Prática Jurídica V	40	40	-
31201PL	Projeto de Trabalho de Curso	40	40	-
Total		440	288	32

Art. 10 As atividades de extensão deverão ser concebidas, planejadas e executadas por discentes, docentes e coordenadores em cooperação, tendo como premissas o protagonismo do(a) estudante, a escuta e o respeito às demandas do público alcançado pelas ações extensionistas e o incentivo à construção de ações interdisciplinares entre os professores do curso de Direito e em parceria com os demais cursos do campus e do Centro Universitário Christus.

Art. 11 As disciplinas curricularizáveis serão divididas em blocos de extensão, cada um dos blocos com disciplinas ou projetos articuladores das ações de atividades extensionistas, que deverão concentrar o macroprojeto e a execução do produto final. As demais disciplinas devem, quando possível e pertinente, apoiar e oferecer subsídios e produtos acessórios para atingimento do produto final do Projeto de Extensão Curricular.

Parágrafo único: Quando não for possível ou não houver pertinência temática entre o Projeto de Extensão Curricular daquele bloco e determinada disciplina, esta deve articular uma atividade de extensão curricular própria, de acordo com as normas deste regulamento.

Art. 12 A divisão dos blocos extensionistas dar-se-á de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Bloco 1 – disciplinas de 1º, 2º e 3º semestres, tendo como disciplina articuladora **Prática Extensionista**;
- II. Bloco 2 - disciplinas de 4º, 5º e 6º semestres, tendo como disciplinas articuladoras **Psicologia Jurídica e Gestão Consensual de Conflitos**;
- III. Bloco 3 - disciplinas de 7º e 8º semestres, tendo como projetos articuladores o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**NUPEMEC**) e o Projeto de Mediação Comunitária – **Unichristus de Portas Abertas**.

Art. 13 As atividades de extensão curricular devem ser registradas e avaliadas continuamente por meio dos seguintes documentos:

I – Projeto de Extensão Curricular (PEC);

II – Ficha de Avaliação de Atividade Extensionista.

III – Relatório de atividades extensionistas do(a) discente, entregue ao final do semestre;

IV – Relatório final de Projeto de Extensão Curricular, realizado pelos(as) docentes e entregue ao final do semestre;

V – Relatório final de atividades de extensão semestral, realizado pela coordenação de curso e entregue no início do semestre posterior às atividades realizadas.

Art. 14 A definição de um calendário de ações extensionistas dar-se-á semestralmente, por meio de planejamento realizado em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Direito e pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão.

Art. 15 Sempre que possível, deverá ser celebrado convênio para a execução de atividades extensionistas com parceiros(as), associações e instituições externas interessadas, com previsão das obrigações e condições assumidas pela Unichristus diante do público-alvo.

Art. 16 A avaliação das atividades de extensão ocorrerá como nota de trabalho na 2ª avaliação parcial (NP2), que terá peso 1 na média da etapa, enquanto a prova terá peso 2.

§ 1º Se o(a) estudante for reprovado(a) na disciplina, deverá desenvolver novamente as atividades de curricularização associadas ao componente curricular no momento em que cursar a disciplina novamente.

§ 2º A presença nas atividades de extensão curricular deve ser considerada para fins de cômputo e cumprimento da frequência mínima na disciplina pelo discente.

Art. 17 As atividades de extensão intercurricular são distintas das atividades de extensão curricular, pois se articulam em projetos próprios fora do ambiente de sala de aula e são orientados pelo docente que propõe o projeto de extensão intercurricular. Os projetos de extensão intercurricular podem ser realizados nas mesmas modalidades previstas no art. 6º deste regulamento, bem como em outras modalidades necessárias para o atendimento das demandas do público-alvo.

Art. 18 As atividades dos projetos de extensão intercurricular, quando articuladas diretamente aos projetos de extensão curricular em funcionamento na Unichristus Parquelândia, também devem compor a carga horária extensionista curricularizada.

§ 1º Tendo em vista a divisão de carga horária de extensão curricular descrita no artigo 9º deste regulamento, os(as) discentes devem cumprir no mínimo 80 horas e no máximo de 120 horas de carga horária extensionista em projetos de extensão intercurricular articulados com os projetos de extensão curricular, em período mínimo de dois semestres.

Art. 19 Na tabela abaixo, são previstos os projetos de extensão intercurricular que articularão atividades com os projetos de extensão curricular. A participação do(a) discente no projeto de extensão curricular terá a atribuição de carga horária de 40 horas complementares de extensão por semestre de atuação, de acordo com a representação abaixo:

Atividades de Extensão Intercurricular	
Projeto	CH semestral
Escritório de Direitos Humanos (EDH)	40 horas
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)	40 horas
Projeto de Mediação Comunitária – Unichristus de Portas Abertas	40 horas

§ 1º O(a) discente poderá participar de apenas um projeto de extensão intercurricular por semestre, sendo autorizada a recondução em apenas um dos projetos escolhidos por igual período. Desta forma, é desejável que o(a) aluno(a) participe de projetos de extensão diferentes ao longo do curso.

§ 2º O(a) discente poderá cumular a participação em projetos de extensão intercurricular com a participação em Grupos de Estudos e Pesquisa (GEP), Iniciação à Docência ou Iniciação Científica desde que tenha IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º Os(as) discentes transferidos de outras instituições de ensino possuem prioridade nos processos seletivos de projeto de extensão intercurricular, tendo em vista a necessidade de integralizar as horas de extensão não cumpridas em outras instituições.

Art. 20 A proposta de um projeto de extensão intercurricular deve ser realizado por meio da submissão do formulário de Projeto ou Programa de Extensão (E1) à coordenação do curso de Direito, que analisará a proposta pela aprovação ou rejeição do projeto. Se o projeto ou o programa envolver mais de um curso, deverá ser apresentado e analisado pelas coordenações de curso interessadas.

§ 1º Os projetos de extensão intercurricular possuem processo seletivo próprio, aberto por meio de edital publicado nos canais institucionais e amplamente divulgado. A seleção dos alunos será realizada pelo(s) professor(es) orientador(es) do projeto.

§ 2º Os projetos de extensão intercurricular possuem regulamento próprio, que dispõe sobre os objetivos, regras e modalidades de extensão que pretendem ser realizadas pelo projeto.

§ 3º Uma vez aprovado, o projeto de extensão poderá ser renovado semestralmente pelo(a) professor(a) responsável, mediante a submissão de novo formulário E1 e de novo processo seletivo de seus membros.

§ 4º Caso o(a) docente tenha interesse ou já participe de outros programas institucionais de extensão ou de pesquisa, a carga horária máxima permitida será de até 6 (seis) horas semanais, incluídos todos os programas.

Art. 21 A creditação das horas contabilizadas como atividades de extensão curricular ou intercurricular, em qualquer modalidade, dar-se-á ao final do semestre, sob responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Extensão, e dependerá do atendimento integral pelo(a) estudante das exigências estabelecidas pela atividade de extensão desenvolvida.

§ 1º A carga horária destinada à curricularização da extensão, inserida nos componentes curriculares, é considerada carga horária de ensino e, por isso, não deve ser computada adicionalmente como carga horária de extensão intercurricular.

§ 2º O(a) discente que tiver certificados e históricos emitidos por outras IES credenciadas pelo Ministério da Educação deverá solicitar a validação da carga horária junto à Coordenação do Curso para fins de cômputo e integralização curricular, desde que o documento comprobatório apresente registro que possibilite a confirmação e sua autenticidade, atenda aos requisitos da Unichristus e do PPC do Curso de Direito.

Art. 22 O aproveitamento de disciplinas curricularizadas somente poderá ser concedido se não houver prejuízo quanto à carga-horária de curricularização da extensão, além de que a disciplina também cumpra os demais dispositivos regimentais, principalmente relacionados à carga-horária e distribuição de créditos.

Art. 23 A CH total do curso é de 4130 horas. A CH horária da curricularização da extensão é de no mínimo 413 horas. Dentro da CH total do curso, estão incluídas 342 horas cumpridas em disciplinas parcial ou totalmente dedicadas à extensão. Adicionalmente, no mínimo 80 horas devem ser cumpridas pelos(as) discentes em projetos de extensão intercurricular articulados com os projetos de extensão curricular. O quadro a seguir resume essas informações:

Descrição/Atividade	CH
Carga horária total do curso	4130 horas
Curricularização da extensão	422 horas
- Disciplinas parcial ou totalmente dedicadas à extensão	342 horas
- Projetos de extensão intercurricular articulados com os projetos de extensão curricular	80 horas

Art. 24 Compete ao Colegiado, por meio da Coordenação de Curso e da Coordenação de Pesquisa e Extensão, supervisionar o cumprimento do processo de curricularização da extensão previsto.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DE DOCENTES, DISCENTES E COORDENAÇÃO NA EXTENSÃO NO CURSO DE DIREITO

Art. 25 É de responsabilidade dos(as) docentes:

- I - Apresentar, no plano da disciplina, em consonância com o PPC e o plano desenvolvido para cada bloco extensionista, o planejamento para o Projeto de Extensão Curricular (PEC1);
- II - Cadastrar o Projeto de Extensão Curricular (PEC1) junto à coordenação;
- III - Coordenar o Projeto de Extensão Curricular (PEC1), acompanhando a frequência discente e avaliando a participação dos(as) estudantes na execução das ações de extensão promovidas sob sua coordenação;
- IV - Avaliar as atividades realizadas pelos alunos de acordo com a Ficha de Avaliação de Atividade Extensionista e colaborar com as atividades de avaliação contínua das atividades extensionistas;
- V - Encaminhar o Relatório final de Projeto de Extensão Curricular semestralmente, para finalizar a ação ou permitir seu acompanhamento.

Art. 26 É de responsabilidade do(as) discentes:

- I - Elaborar e executar, no âmbito da disciplina, os produtos e ações das atividades extensionistas;
- II - Estar presente em pelo menos 75% das atividades de extensão realizadas em cada disciplina ao longo do semestre;
- III - Participar do planejamento e da execução das atividades extensionistas, em contínuo diálogo com o público-alvo atendido;
- IV - Colaborar com as atividades de avaliação efetivadas pela Coordenação;
- V - Encaminhar o Relatório de atividades extensionistas do(a) discente semestralmente, para finalizar a ação ou permitir seu acompanhamento.

Art. 24 É de responsabilidade da Coordenação de Curso e da Coordenação de Pesquisa e de Extensão:

- I - Coordenar as atividades de ações de extensão curricular e intercurricular, bem como a participação dos professores e alunos envolvidos;
- II - Revisar e avaliar as propostas de atividade de extensão curricular, submetidas pelos professores;
- III - Revisão e criação de modelos, documentos e do instrumental de avaliação das ações de extensão curricular e intercurricular;
- IV - Prospectar convênios e parcerias institucionais;
- V - Realizar a formação contínua de docentes e discentes em temas de interesse das atividades de extensão;
- VI - Creditar as horas de extensão curricularizadas;
- VII - Registrar e gerir as evidências da curricularização da extensão;
- VIII - Coordenar a avaliação interna das atividades de extensão, junto aos docentes e discentes envolvidos.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 25 A avaliação interna das atividades de extensão curricular dar-se-á mediante escuta ativa do público-alvo das ações extensionistas, escuta ativa dos(as) estudantes, autoavaliação docente e autoavaliação em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do curso de Direito da Unichristus Campus Parquelândia.

Art. 26 A avaliação interna levará em conta os seguintes indicadores:

- I – Impacto positivo no público-alvo alcançado;
- II – Impacto positivo na formação do(a) estudante;
- III – Impacto positivo nas práticas docentes;
- IV – Características do serviço e/ou ação realizada;
- V – Condições materiais de execução das ações extensionistas.

Art. 27 O acompanhamento da implementação e creditação das atividades extensionistas como componente curricular no curso de graduação em Direito da Unichristus Campus Parquelândia, bem como sua avaliação será realizado pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Situações não previstas neste Regulamento serão deliberadas pelo Colegiado do Curso de Direito e pela Pró-Reitoria de Administração e Gestão, no limite de suas competências.

Art. 29 Este Regulamento entra em vigor a partir da data da publicação.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Centro Universitário Christus (Unichristus)

Isabelly Cysne Augusto Maia
Coordenadora Geral do curso de Direito
Centro Universitário Christus (Unichristus)
Campus Parquelândia

Harley Sousa Carvalho
Coordenador Adjunto do curso de Direito
Centro Universitário Christus (Unichristus)
Campus Parquelândia

Geórgia Oliveira Araújo
Coordenadora de Pesquisa e Extensão do curso de Direito
Centro Universitário Christus (Unichristus)
Campus Parquelândia